



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

FAX: 3978-2604

EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1669 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 1240 de 19 de Maio de 2005, alterada pela Lei 1513 de 10 de Junho de 2011 e dá outras providências.”.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º. O artigo 2º e 4º. da Lei Municipal nº 1.513, de 10 de Junho 2011 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. Os estagiários terão direito a seguro de acidentes pessoais, auxílio transporte e uma bolsa-estágio no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para estágio referente a curso de nível superior, R\$ 500,00 (quinhentos reais), para estágio referente a curso profissionalizante e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para estágio referente a curso de nível médio.”

“Parágrafo único. Os valores das bolsas referidas no *caput* serão reajustados conforme o reajuste das bolsas pagas pelo Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). ”

“Art. 4º. A escolha dos estagiários será feita mediante processo seletivo qualificado, os editais devem ser publicados na Prefeitura e em jornal de circulação local ou regional.”

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Ordinária Federal nº4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 22 de Abril de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.